



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item, visando a contratação de serviços de horas trabalhadas de máquina e caminhão, com as seguintes características:

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica e Caminhão basculante (truck), para a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência; que passa a fazer parte integrante da presente Autorização.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras**

0701 04 122 0007 2024 33903905000000 0001 - 8775.0

0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 1019.6

0702 26 782 0121 2028 33903905000000 0001 - 9342.4

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 19 de abril de 2021.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.611.339/0001-97, com sede na Avenida Itália nº 3.100, Bairro Centro em Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, visando a contratação de serviços de horas máquina e caminhão, com realização da Sessão Pública no dia **12 de maio de 2021, às 09:30h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2020, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica e Caminhão basculante (truck), para a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência; que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras**

0701 04 122 0007 2024 33903905000000 0001 - 8775.0

0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 1019.6

0702 26 782 0121 2028 33903905000000 0001 - 9342.4



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### 2.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão **comprovar** o enquadramento como "ME" ou "EPP";

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.2.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**Município Balneário Pinhal**  
**Processo Licitatório n° 048/2021**  
**Edital de Pregão Presencial n° 001/2021**  
**Envelope n° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

**Município de Balneário Pinhal**  
**Processo Licitatório n° 048/2021**  
**Edital de Pregão Presencial n° 001/2021**  
**Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou:

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite da lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados no item 7.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, o momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV; Declaração constante no ANEXO III e Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

## 5. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 12 de maio de 2021 às 09:30 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa contendo, necessariamente, os valores unitários e valores totais, já incluídos todos custos, considerando o local de entrega previsto nesse edital.

6.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional e demais dados técnicos. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.3. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos serviços licitados.

6.4. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

### **“Uma Praia de Todos”**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.13. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6., deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; **(ANEXO V)**;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.1.2. Certificado de Propriedade dos veículos ou contrato de locação, leasing, arrendamento mercantil, comodato, alienação fiduciária em garantia ou equivalente firmado entre o proprietário dos mesmos e o licitante.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.**

### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos **fiscais** obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 2.2.13, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.4, alínea a, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente, reconsiderar ou manter, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

### 11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 12. DA EXECUÇÃO/PRAZOS:

12.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria a ser combinado com a(s) empresa(s) vencedora(s).

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

12.3. Local de fornecimento: Na Sede e Distritos do Município.

### 13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos ocorrerão semanalmente de acordo com a quantidade de atividades realizadas, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Obras e emissão de Nota Fiscal correspondente.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15.3. A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, no endereço indicado no item 16.1 do presente Edital.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Secretaria de Administração do Município de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, ou pelo telefone (051) 3682 0188, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município Balneário Pinhal/RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

16.5. As cópias dos documentos extraídas da internet serão tidas como originais, após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 19 de abril de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Procuradora do Município

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. DO OBJETO:**

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica e Caminhão basculante (truck), para a Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Orçado
01	1500	horas	Locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica com concha, gabinada, tração 4x4. Ano/modelo a partir de 2010, com bloqueio de rodas.	R\$ 175,00
02	1100	horas	Locação de horas trabalhadas de Caminhão basculante (truck), com capacidade mínima de 16.000kg ou mais e volume mínimo de 11 metros cúbicos. Ano/modelo a partir de 2006.	R\$ 128,00

1.1. O **material e a mão-de-obra** utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

1.2. Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

1.3. Os operadores das máquinas serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, seguro do operador, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO** no que diz respeito a tais obrigações.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **2. DA PROPOSTA DE PREÇO**

2.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo, preferencialmente, o modelo de proposta do Anexo II deste edital.

2.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do objeto. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), deslocamento dos veículos até o local de fornecimento, bem como qualquer outro encargo ou despesa, inclusive ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta será julgada pelo menor preço/hora por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do Edital.

2.5. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

### **3. DA EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a(s) empresa(s) vencedora(s).

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

3.3. Local de fornecimento: Na Sede e Distritos do Município.

### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas,



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **5. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica, não haver, maquinário suficiente, na frota que compõe Secretaria de Obras, para manutenção e conservação das vias municipais. Desta forma, os serviços contratados serão de extrema importância nas atribuições diárias do órgão contratante.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	1500	horas	Locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica com concha, gabinada, tração 4x4. Ano/modelo a partir de 2010, com bloqueio de rodas.		
02	1100	horas	Locação de horas trabalhadas de Caminhão basculante (truck), com capacidade mínima de 16.000kg ou mais e volume mínimo de 11 metros cúbicos. Ano/modelo a partir de 2006.		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....,  
CNPJ nº....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 001/2021**  
promovida pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, e sob as penas da lei, de que  
atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº.....e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Balneário Pinhal - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

- Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
sediada à .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (\_\_\_\_\_), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte/EPP, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**"MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA .....**".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de prestação de serviços de locação de horas trabalhadas de retroescavadeira e caminhão basculante, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica e Caminhão basculante (truck), para a Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
01	1500	horas	Locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica com concha, gabinada, tração 4x4. Ano/modelo a partir de 2010, com bloqueio de rodas.
02	1100	horas	Locação de horas trabalhadas de Caminhão basculante (truck), com capacidade mínima de 16.000kg ou mais e volume mínimo de 11 metros cúbicos. Ano/modelo a partir de 2006.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

1.1 O **material e a mão-de-obra** utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

1.2. Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

1.3 Os operadores das máquinas serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, seguro do operador, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO** no que diz respeito a tais obrigações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 048/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ .....(.....), sendo: valor da hora trabalhada R\$ .....(.....). Os pagamentos ocorrerão semanalmente de acordo com a quantidade de atividades realizadas, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Obras e emissão de Nota Fiscal correspondente.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Obras**

0701 04 122 0007 2024 33903905000000 0001 - 8775.0

0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 1019.6

0702 26 782 0121 2028 33903905000000 0001 - 9342.4

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento do presente contrato, assumindo para tanto, quaisquer eventualidades, seja na esfera cível ou criminal, obrigando-se a executar os serviços solicitados, nos exatos termos pactuados na Cláusula Primeira do presente instrumento.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos que, nas suas locomoções para consecução do presente contrato, causar a terceiros, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS,....de.....de 2021.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

.....  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1º) Nome:.....

CIC/MF. N° .....

2º) Nome:.....

CIC/MF N°.....